



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.205/PMMA/2021.

“ABERTURA DE SEIS VAGAS DE MONITOR (A) DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR E ALTERA A ALÍNEA “G”, DO INCISO I, DO ART. 2º DA LEI N. 2006/PMMA/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Abre seis vagas de Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar e altera a alínea “g”, do inciso I, do art. 2º da Lei n. 2.006/PMMA/2019, que passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I -

(...)

g) 07 (sete) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar**, nível médio completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Apoio Técnico Administrativo, nível III, classe I, referência “33” a “48” da tabela salarial vigente.

(...).

Art. 2º. Fica incluído no quadro de vagas os Seguintes cargos: **Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar**, mantendo inalteradas as atribuições, no anexo I da Lei n.2.006//PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 16 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 19/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003